



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.659, DE 28/12/2022

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do [artigo 37, X, da Constituição da República](#), [artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022](#); e [artigo 18 da Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022](#) (LDO/2022), aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023:

I - revisão monetária de 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE do período de 01.01.2022 a 30.11.2022:

a) nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados;

b) nos subsídios dos agentes políticos da administração direta e indireta do Município.

II - reajuste na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, de 4,088% (quatro inteiros e oitenta e oito milésimos por cento), incidentes sobre o valor atualizado na forma prevista no inciso I, alínea “a” deste artigo.

Parágrafo único. A revisão monetária e o reajuste estipulados no art. 1º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens fixas, com base nos valores vigentes em dezembro de 2022, passando as tabelas salariais a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da [Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000](#), nos termos do Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 28 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo / Mesa Diretora / PLL nº 26, de 16.12.2022
- Publicada no saguão em: 30/12/2022
- Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em: 30/12/2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.659/2022

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR
01	R\$ 2.213,82		26	R\$ 4.465,63		51	R\$ 6.888,19
02	R\$ 2.359,31		27	R\$ 4.522,51		52	R\$ 7.011,56
03	R\$ 2.511,10		28	R\$ 4.579,45		53	R\$ 7.134,89
04	R\$ 2.675,54		29	R\$ 4.649,06		54	R\$ 7.258,24
05	R\$ 2.849,46		30	R\$ 4.718,63		55	R\$ 7.381,61
06	R\$ 3.032,95		31	R\$ 4.788,22		56	R\$ 7.504,91
07	R\$ 3.228,98		32	R\$ 4.857,79		57	R\$ 7.628,27
08	R\$ 3.440,91		33	R\$ 4.927,34		58	R\$ 7.748,43
09	R\$ 3.497,85		34	R\$ 5.000,09		59	R\$ 7.870,08
10	R\$ 3.554,82		35	R\$ 5.069,66		60	R\$ 7.993,64
11	R\$ 3.611,69		36	R\$ 5.139,24		61	R\$ 8.119,14
12	R\$ 3.668,64		37	R\$ 5.212,02		62	R\$ 8.246,61
13	R\$ 3.725,56		38	R\$ 5.284,75		63	R\$ 8.376,08
14	R\$ 3.782,49		39	R\$ 5.408,07		64	R\$ 8.507,58
15	R\$ 3.839,41		40	R\$ 5.531,44		65	R\$ 8.641,16
16	R\$ 3.896,35		41	R\$ 5.654,76		66	R\$ 8.776,82
17	R\$ 3.953,28		42	R\$ 5.778,14		67	R\$ 8.914,61
18	R\$ 4.010,20		43	R\$ 5.901,47		68	R\$ 9.054,58
19	R\$ 4.067,08		44	R\$ 6.024,79		69	R\$ 9.196,73
20	R\$ 4.124,05		45	R\$ 6.148,14		70	R\$ 9.341,12
21	R\$ 4.180,96		46	R\$ 6.271,50		71	R\$ 9.487,78
22	R\$ 4.237,89		47	R\$ 6.394,82		72	R\$ 9.636,73
23	R\$ 4.294,84		48	R\$ 6.518,18		73	R\$ 9.788,03
24	R\$ 4.351,76		49	R\$ 6.641,55		74	R\$ 9.941,70
25	R\$ 4.408,70		50	R\$ 6.764,82		75	R\$ 10.097,79



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R\$ 9.645,54
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R\$ 9.645,54
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R\$ 9.645,54
Assessor Político Institucional	CC2	01	R\$ 6.570,00
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R\$ 4.380,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.659/2022, DE 28/12/2022

ANEXO II
SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS
EXERCÍCIO DE 2023
REVISÃO PELO INPC - 5,20%

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	SUBSÍDIO
Vereador	R\$ 7.166,93

PODER EXECUTIVO	
CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	R\$ 19.350,74
Vice-Prefeito	R\$ 5.733,55
Secretários Municipais e equivalentes	R\$ 8.600,31



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.659/2022

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Tendo em vista os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo Projeto de Lei, nº 26/2022, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos de 5,20% (INPC/IBGE de Janeiro/2022 a novembro/2022) e concede reajuste (aumento real) de 4,088 % em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos e Comissionados, totalizando 9,50 % em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro. Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2022, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,24% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, percentual muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF). Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição.

Os valores foram apurados conforme demonstrado a seguir:

Pessoal Ativo	Despesa de Pessoal Atual (Mensal)	Anual (Com 13º salário e Férias)	Orçamento Aprovado para o Ano de 2023	2.023 Reajuste 5,20/Agente Político 9,5%/Servidores	2.024 * Reajuste 3,5 %	2.025 * Reajuste 3,00%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Manutenção do Subsídio do Agente Político	88.564,71	1.151.341,23	1.330.020,00	1.211.210,97	1.253.603,35	1.291.211,45
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Pagamento de Pessoal e encargos.	148.755,44	2.082.576,16	2.718.000,00	2.280.420,89	2.360.235,62	2.431.042,69
Encargos Patronais (Inss patronal 21%)	49.837,23	679.122,65	821.680,00	478.888,38	495.649,47	510.518,96
Pessoal Inativo e Pensionistas						
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.926,83	103.048,79	121.000,00	112.838,42	116.787,76	120.291,40



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

*Obs.: Previsão da inflação pelo banco central.

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de dezembro/2022;

b) o valor de referência foi acrescido da importância de R\$ 13.210,83, correspondente ao custo de mais três servidores, que irão incorporar o quadro de servidores da Câmara em 2023 (Agente Administrativo Especialidade Engenharia, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social);

c) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (Dezembro/2022) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinqüênio, progressão por mérito etc.);

II – Quanto aos Agentes Políticos:

a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2022, autorizadas em Lei, de R\$ 7.166,93, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;

b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;

III – Quanto a Inativos e Pensionistas:

a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de dezembro/2022;

b) O valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.

IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0% das despesas com remuneração de cada grupo.

Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2023 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R\$ 3.491.631,86, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício R\$ 4.048.020,00, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário.

Ressaltamos que a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2023 é de R\$ 7.500.000,00 e o limite é de R\$ 5.250.000,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R\$ 3.491.631,86, o que representa 46,55% do orçamento total.

Embora a norma dispense a demonstração do impacto orçamentário-financeiro para a revisão monetária de que trata o art. 37, X, da Constituição, o



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

presente estudo levou em consideração tanto a revisão quanto o reajuste de forma a garantir a transparência, publicidade e o controle social quanto aos gastos de pessoal do Poder Legislativo.

Ponte Nova – MG, 19 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente

Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia